



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021.

PREGÃO Nº 013/2021.

PROCESSO Nº 022/2021.

VALIDADE: 12 meses

Aos 13 (treze) dias do mês de Julho de 2021, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Vitalino Augusto, nº. 635, Centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Fabrício Andrade Magalhães, brasileiro, médico, inscrito no CPF sob o nº 046.149.746-86, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021, TIPO MENOR PREÇO**, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme **Processo Licitatório nº 022/2021** RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes desta ata, beneficiário **JULIANA CLAUDIA RIBEIRO DE LACERDA**, localizado na rua Gentil Teodoro, nº582 no bairro Santa Cruz, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP: 31.150-640, Tel. (31) 98763-1416, e-mail. solucaoemnegocios@gmail.com, cujo CNPJ é 21.529.392/0001-50, neste ato representado por Juliana Cláudia Ribeiro de Lacerda, CPF: 050.254.186-58, conforme quadro abaixo.

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANTIDADE/VALOR						
					Órgão Gerenciador			Total a ser registrada e limite por adesão		Limite Decorrente de Adesões	
					Quant.	Unit. R\$	Total R\$	Quant.	Total R\$	Quant.	Total R\$
33	Fardo /20	24	Cartolina laminada/20 - azul	EMBALE	24	27,47	659,28	24	659,28	120	3296,40
34	Fardo /20	20	Cartolina laminada/20 amarelo ouro	EMBALE	20	27,47	549,40	20	549,40	100	3296,40
35	Fardo /20	20	Cartolina laminada/20 pink	EMBALE	20	27,47	549,40	20	549,40	100	3296,40
36	Fardo /20	20	Cartolina laminada/20 prata	EMBALE	20	27,47	549,40	20	549,40	100	3296,40
38	Fardo /20	20	Cartolina laminada/20 -vermelho	EMBALE	20	27,47	549,40	20	549,40	100	3296,40
57	unid	150	Diario de classe "modelo 62" Dismec, com capa.	DIMESC	150	6,89	1.033,50	150	1033,50	750	5167,50
66	unid	75	Cola branca líquida embalagem de 1 Litro	PIRATININ GA	75	8,61	645,75	75	645,75	375	3228,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



Uma Nova Cidade Para Todos!

67			Cola branca com no mínimo 110g, lavável, composição: resina de pva, produto atóxico; pronto para uso, alto teor de sólidos, a embalagem (frasco) deve ser de fonte sustentável pet 100% reciclado, frasco retangular, bico aplicador econômico com boca de 1 mm, tampa com respiro, a vedação da tampa deve ser eficiente para evitar vazamento do produto/evaporação. Produto certificado pelo INMETRO.		1852	2,12	3926,24	1852	3926,24	9260	19631,20
	unid	1852									
78			Fita adesiva larga, gomada em filme de polipropileno e adesivo acrílico, transparente, em rolos de 48 mm x 50 m, de qualidade comprovada.	ADELBRAS	510	3,64	1856,40	510	1856,40	2250	9.282,00
	Unid	510									
97			Gizão de cera com formato anatômico, redondo, não tóxico, para desenhar e pintar sobre o papel, papel cartão e cartolina, embalagem com 15 cores, formato cilíndrico, com superfície lisa e uniforme, produzida com ceras, cargas minerais e pigmentos, com peso líquido mínimo de 120g. Dimensões mínimas: diâmetro 11mm, comprimento 95 mm. O produto deverá possuir selo do Inmetro. Juntamente com a	ACRILEX	710	3,81	2705,10	710	2705,10	3550	13.525,50
	unid	710									



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



			amostra, poderá ser solicitado, relatório de ensaio para irritabilidade dérmica, obedecendo a norma ABNT NBR 15236:2012 - Errata 1 de 2013 - Segurança do Artigo Escolar. MARCA IGUAL OU SIMILAR A ACRILEX								
101	Cx/50 00	170	Grampo para grampeador - em aço niquelado; tamanho 26/6.	BRW	170	4,72	802,40	170	802,40	850	4.012,00
106	unid	80	Livro Ata – capa dura, cartonada, preta, medindo 220x320 mm c/ 100 folhas, com as páginas numeradas.	GRIFFE	80	8,56	684,80	80	684,80	400	3424,00
150	unid	2000	Plástico p/ pasta de arquivo transparente c/ 02 furos	HPLASTICOS	2000	0,14	280,00	2000	280,00	10000	1400,00
156	Unid	290	Refil cola quente tamanho medio	TEK	290	0,50	145,00	290	145,00	1450	725,00
163	Unid	10020	Saquinho plástico para envelope medindo 18,5 cm x 25 cm.	PLASTEC	10020	0,10	1002,00	10020	1002,00	50100	5.010,00
164	Unid	36	Tesoura de uso geral aço inox, 21 cm, 8. 1ª linha	BRW	36	5,27	189,72	36	189,72	180	948,60
169	rolo	28	TNT - Tecido cores variadas (azul,branco, preto, vermelho, verde,roxo,marrom, lilás	BIATEK	28	82,00	2296,00	28	2296,00	140	11.480,00
TOTAL				18.423,79							

01 - DO OBJETO

Os objetos do fornecimento são os produtos constantes nesta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.



02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da mesma, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 013/2021.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 013/2021, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 022/2021 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 02 (dias) da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II - A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência;

III - A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.



IV - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

V - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VII - O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 07 (dias) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255

e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08 - DAS PENALIDADES

I - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

A) advertência;

B) multa de:

B.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

B.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

B.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

B.3.1) Inobservância do nível de qualidade do objeto;

B.3.2) Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

B.3.3) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

B.3.4) Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

C) A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

II - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Baldim, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula 02, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255

e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



preâmbulo do edital do Pregão nº 013/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

- A) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I - Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 013/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
- II - Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Baldim/MG, 13 de julho de 2021.

Município de Baldim

Signatária